

Diário Oficial



Prefeitura de
Itupeva

31 DE MARÇO DE 2021

ANO III | EDIÇÃO 364



Prefeitura de Itupeva

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE ITUPEVA

Atos Oficiais	3
Portarias	3
Licitações e Contratos	3
Dispensas	3

PODER EXECUTIVO DE ITUPEVA**Atos Oficiais****Portarias****PORTARIA Nº 01/2021-SMS***Institui o Comitê Técnico-Científico COVID-19.*

A Secretária Municipal da Saúde de Itupeva, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 75 da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando que a cidade de Itupeva se encontra em estado de calamidade pública em decorrência da pandemia COVID-19;

Considerando a competência atribuída à Secretaria Municipal da Saúde o art. 5º do Decreto Municipal 3.190 de 29 de maio de 2020 que “dispõe sobre adesão do Município ao Plano São Paulo estabelecido no Decreto Estadual nº 64.994, de 28 de maio de 2020”:

Art. 5º O risco de propagação da COVID-19 será monitorado com observância das orientações do Ministério da Saúde, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária e das Diretrizes da Secretaria de Estado da Saúde e da Secretaria Municipal da Saúde, mediante:

I – Aplicação de testes laboratoriais e coleta de amostras clínicas destinadas à identificação da presença do material genético do vírus ou de anticorpos específicos;

II – Observância dos protocolos de testagem, rastreamento e isolamento.

Estabelece:

Art. 1º - Fica instituído no âmbito da Secretaria Municipal da Saúde o Comitê Técnico-Científico do Covid-19, que deverá ser composto por técnicos cuja qualificação seja pertinente às questões de saúde deliberadas.

§ 1º - São funções do Comitê:

I – Garantir à Secretaria Municipal da Saúde assessoramento nos distintos campos do conhecimento em saúde;

II – Manter-se atualizado e sistematizar o conhecimento sobre as melhores alternativas disponíveis para enfrentamento do Covid-19 no município, emitindo diretrizes alinhadas com a Secretaria de Estado da Saúde, inclusive para critérios de testagem da população, rastreamento epidemiológico e isolamento.

§ 2º - Aos membros do Comitê fica facultado constituir grupos de trabalho com pesquisadores e docentes das instituições de pesquisa e de ensino superior que se dedicam ao estudo da saúde, seja na área assistencial, seja na área da saúde coletiva.

Art. 2º - O Comitê Técnico-Científico COVID-19 será

composto pelos seguintes profissionais:

I – Luciane Aparecida Alves da Cunha – Enfermeira e Secretária Municipal da Saúde;

II – Dr. Marco Alessandro Talloni Ferrari – Médico Especialista Gastroenterologista do Sistema Único de Saúde no Município;

III – Dr. Luiz Felipe Placco Breternitz – Médico Cardiologista, Professor Colaborador do internato da Faculdade de Medicina de Jundiaí, Professor Colaborador da residência de clínica médica do Hospital de Caridade São Vicente de Paulo e Diretor do Núcleo Interno de Regulação do Hospital Municipal Nossa Senhora Aparecida;

IV – Dr. Mauro Ivan Andrade – Diretor Técnico do Hospital Municipal Nossa Senhora Aparecida;

V – Dr. Marco Aurélio Cunha Freitas – Médico Infectologista do Hospital Municipal Nossa Senhora Aparecida;

VI – Monalisa Oliveira Velasco – Enfermeira Coordenadora da Vigilância Epidemiológica do Município;

VII – Joseli Cristina Debone – Bióloga especializada em Saúde Pública e Biologia Sanitária, Coordenadora da Vigilância Sanitária do Município;

VIII – Silvana Aparecida Alves Parreira – Enfermeira Coordenadora da Atenção Básica no Município.

IX – Dulce Mara da Silva Gomes – Enfermeira Responsável Técnica do Hospital Nossa Senhora Aparecida;

X – Vanessa Conde Gobetti – Farmacêutica.

Art. 3º - O Comitê será coordenado pela Secretária Municipal da Saúde e contará com o apoio do pessoal e das estruturas da Secretaria Municipal da Saúde para o desempenho das suas atribuições.

Art. 4º - As atividades do Comitê não serão remuneradas.

Itupeva, 30 de março de 2021

Luciane A Alves da Cunha

Secretária Municipal da Saúde

Licitações e Contratos**Dispensas**

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA. Processo Administrativo nº 3928-3/2021. DISPENSA DE LICITAÇÃO. I - OBJETO: Aquisição emergencial de EPI's para COVID 19, destinados a servidores do hospital Nossa Senhora Aparecida e rede básica de saúde. II - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2021 - CONTRATADA: Fernanda Damasceno Lima - ME, ao importe de R\$ 40.897,00 (Quarenta mil oitocentos e noventa e sete reais). III - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2021 - CONTRATADA: Maringá Hospitalar Dist. De Medicamentos e Correlatos EIRELI, ao importe de R\$ 103.000,00 (Cento e três mil reais). IV - PRAZO DE ENTREGA: Imediata. V - FUNDAMENTO LEGAL: art. 24, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/1993. VI -

VALOR GLOBAL: R\$ 143.897,00 (Cento e quarenta e três mil, oitocentos e noventa e sete reais). VII - JUSTIFICATIVA: A Secretaria Municipal de Saúde vem justificar a necessidade de celebrar compra em caráter emergencial, visando a aquisição de Equipamentos Individuais de Proteção para o Hospital Municipal Nossa Senhora Aparecida bem como para suprir a demanda da Rede Municipal, conforme lista apresentada pelos Setores responsáveis. CONSIDERANDO o presente estado de pandemia de COVID-19 instaurado em nosso país desde 11 de março de 2020. CONSIDERANDO que, o município de Itupeva decretou estado de calamidade pública pelo DECRETO N° 3.156, DE 26 DE MARÇO DE 2020; CONSIDERANDO que, foi acordado com a DRSVII o suporte prestado por Itupeva a quatro outros municípios da região (Campo Limpo, Várzea, Jarinu, Cabreúva), CONSIDERANDO o aumento dos casos de COVID-19 resultantes de uma segunda onda de contaminação no município já previsto a partir de janeiro 2021, e a mutação do vírus resultando em uma cepa muito mais infectante, e com alto poder de transmissão, CONSIDERANDO o balanço de revisão do PLANO SÃO PAULO, divulgado pelo Governo do Estado de São Paulo, que levando em consideração o número de casos, de óbitos, taxa de ocupação de leitos e outros critérios sanitários e epidemiológicos, na forma do previsto no Decreto Estadual n.º 65.563, de 11 de março de 2021, houve a regressão da classificação do Estado de São Paulo para a FASE EMERGENCIAL; CONSIDERANDO o DECRETO N° 3.318, DE 12 DE MARÇO DE 2021 que Dispõe sobre a adesão a adoção das medidas emergenciais, de caráter temporário e excepcional, destinadas ao enfrentamento da Pandemia de COVID19, e dá providências correlatas. CONSIDERANDO que, com a pandemia houve aumento significativo no consumo de medicamentos, insumos e EPIs, tanto de uso hospitalar como para tratamento domiciliar destinado aos sintomas de COVID-19, CONSIDERANDO, a demanda aumentada de internações inerentes a COVID-19 na população, bem como aumento do número de pacientes em tratamento domiciliar com o uso de antibióticos, anti-inflamatórios, antialérgicos e analgésicos, CONSIDERANDO que a projeção de estoque realizada para o consumo de medicamentos não foi suficiente frente ao aumento no número de atendimento no hospital e refletindo diretamente na rede pública do município, CONSIDERANDO que, foi realizado pela equipe técnica deste Hospital e da Assistência Farmacêutica do Município, um levantamento dos estoques existentes e o apontamento da falta eminente dos itens solicitados, CONSIDERANDO que, o gestor responsável, atento às possíveis necessidades em atender a situações excepcionais e transitórias, apontou a necessidade dessa compra emergencial, CONSIDERANDO que, por outro lado, já foram tomadas as medidas para início do processo licitatório correspondente (Processo nº 694-4/2021), pregão eletrônico – PE 006/2021 – Aquisição de materiais e insumos de enfermagem para atendimento da rede municipal e hospital nossa senhora aparecida, requisições 051/21 e 026/21 SMS. CONSIDERANDO que, a realização do processo licitatório demanda um tempo razoável, e não é vislumbrada diferente alternativa para sanar a questão, até p encerramento do mesmo, CONSIDERANDO que,

a ausência dos medicamentos pode ocasionar prejuízo e comprometer a saúde de diversos munícipes dependentes deste estabelecimento hospitalar e conseqüentemente da rede municipal, cujo abastecimento é de competência do município, CONSIDERANDO que, deve ser preservada a saúde e a vida dos pacientes, que não podem aguardar a finalização da licitação enquanto faltam produtos nesta unidade Hospitalar bem como na rede de atenção básica do município, CONSIDERANDO que, a utilização de EPIs é uma necessidade e um direito dos profissionais e que o ambiente de trabalho é local muitas vezes insalubre e que possuem alto risco de acidentes e contaminações; CONSIDERANDO que, é obrigação do município fornecer aos servidores, gratuitamente, equipamento de proteção individual adequado ao risco e em perfeito estado de conservação e funcionamento, sempre que as medidas de ordem geral não ofereçam completa proteção contra os riscos de acidentes e danos à saúde dos mesmos, Há, portanto, emergência na necessidade de aquisição desses itens para atender à demanda da população nesta Unidade Hospitalar bem como para o abastecimento da Rede municipal de saúde, pelo período estimado de 45 dias e até que seja finalizado certame licitatório em andamento. Assim, levando em conta o dever público insculpido nos artigos 6º, 196 e 198, inciso I, da Constituição Federal de assegurar aos munícipes a assistência integral à saúde, bem como o princípio da continuidade da prestação dos serviços públicos e o caráter continuado da prestação destes serviços de saúde ser de extrema relevância e necessidade. Apresentamos a justificativa para apreciação e celebração da referida compra em caráter emergencial em epígrafe, nos termos propostos, conforme permitido pela Lei nº 8666/93, para dar continuidade aos serviços prestados por este município. Gabinete da Secretária, em 30 de março de 2021. Publique-se o respectivo Extrato. *delegação de competências, conforme Decreto nº 3.022, de 17 de abril de 2019.

(LUCIANE APARECIDA ALVES DA CUNHA)

Secretária Municipal de Saúde*